

João Caelho J. Arila — Rio

1867.
Inro da Delegacia de
Policia da Leil. de Lages.

N 28

Correio 81868

Nitz 114V

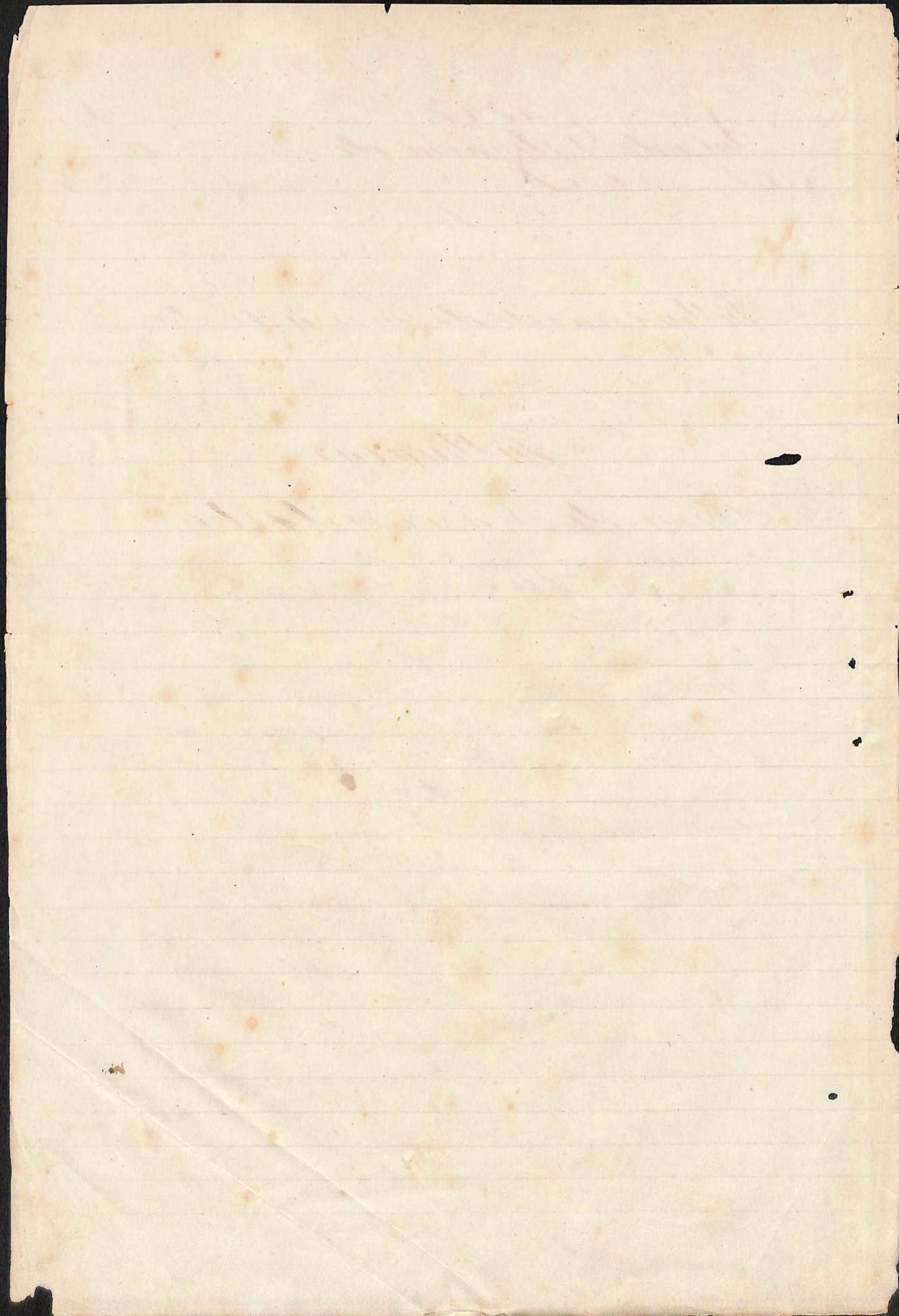
P. Que

Antuano de Sousa Costa
rio do Delegado de Policia numero Sup
plente em exercicio.

Antuano.

Pro do Nascimento

de Vasco de Sousa, filho de mil e cem
tos e sessenta e sete, aos vinte e cinco dias do
mês de Maio do ditto anno, nesta cidade
de Lages, Comarca do mesmo nome
Municipalidade de Santa Catharina, em mes
Cartorio publico a Cartorio que me foi
apresentada do Delegado de Policia
numero Supplente em exercicio
de Lages, Leilao de Lages, Rosa
para que se ver autuado, e dar se
devido cumprimento, a qual lo
go adiante de v. e. do que se fez esta
autuacao. Eu Constantino Carneiro
Barbosa de Brito, Escrivaõ municipal
que assino.



O Escrivão da Subdelegacia desta Cid. An-
tuando esta visto o impudimento que de-
clararão ayarem e impudidos p. moléstias
O Escrivão que jurante este Juizo curar, e ser
Substituto. Notifiquei aos Peritos que no
muro, o Farmaceutico Roberto Samfords,
e Jozé Antonio Correia Lima a fim de pro-
ceder ao Corpo de delito na pessoa do Cid.
Fran. da propriedade de Joaquin Coutinho de
Avelar, em casa de minha residência ao
muro dia, e igualmente as duas Testemu-
nhos para assistirem o d. acto. Cid. de
Lagoa 23 de Maio de 1867

Chandicarmo de Pôr Pôr
1º Sup. do Delgado de Policia

certifico que notifiquei aos Peri-
tos nomeados a Pharmaceutico Ro-
berto Clapord, e Jozé Antonio no ler-
vãdima, e bem assim os teste
munchas João Luis Vieira jurar
ar, e Paulo Jozé de Alue, e Jozé Pau-
lino Jozé de Alue, do que ficou ao
bem de verter do conteúdo da

da Portaria retida, segue da seguinte. La-
ges, 28 de Maio de 1867.

Escrivão Interino

Constantino Leameiro Barboza de Brito

Auto de corpo de Delicto feito
no preito Francisco, escravo de Joa-
quim Leão de Brito.

Por vinte e oito dias do mez de
Maio do anno do Nascimento
do Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oitocentos e sessenta e de
j. 24.ª tem a Cidade de Lagos, honra
Es. 24.ª da do mesmo nome Provin-
cia de Santa Catharina, em co-
rada l. da residencia do Senhor Dele-
gado de Policia, primeiro Sup-
plente em exercicio a l. 24.ª do
letrado D. Theodoro Rosa, ao
meio dia, ante em Escrivão
interino de seu cargo abai-
xo nomeado, por mi pe-
simentos a Escrivão que
ante este fizo serve, e seu
substituto, ahy presentes, os Se-
nhores notificados a Pharma-
ceutico Roberto Claudio, e Jo-
se Antonio Correia Lima

Lima, ambos moradores nesta Cida-
 de, não sendo ambos facultativos
 no ofício, a primeira Pharmaceli- hora
 co, e os Testemunhas João Luis Neri
 ra Junior, e Paulino José e Alves, a pri-
 meira moradora no Quarteirão
 do Portão deste Terreno, ea seg. digo Ser-
 mo e de presente nesta Cidade, ea
 segunda morador nesta mesma
 Cidade. O que se firmo aos peritos o
 juramento dos Santos Evangelho
 e em um livro delles, de bem e fi-
 elmente descreverem a sua mis-
 são, declarando com verdade que
 des cobrirem e encontrarem, e que
 em suas consciencias entenderem,
 e em correção a quem que procedessem
 a exparte na pessoa do fido Fran-
 cisco, escravo de Joaquim Leão do
 Avela, e que responderem aos ques-
 tos seguintes: 1.º de ha fermimento, ou
 Offensa physica; 2.º de é mortal; 3.º
 qual a instrumento que o acca-
 sionou; 4.º de houve ou resultou
 mutilação ou destruição de al-
 gum membro no organo; 5.º de
 houve ou resultou dago 5.º de pôde
 haver ou resultou e ha mutilação
 ou destruição; 6.º de pôde haver ou
 resultou inchaço de algum
 ou no organo de um que fique ef-
 fe de tido; 7.º de pôde haver ou
 resultou alguma deformidade

deformidade e qual ella seja; 8.º de
o mal resultante do ferimento
ou offensa phisica produz q nome
em comoda de saude; 9.º de inha-
bilidade do service por mais de
trinta dias; 10.º finalmente qual
o valor do damno causado. Em
consequencia passaro as peri-
tos a fazer os exames e investi-
gações, arrematados, e as que julgarão
necessarias, e concluidas as qua-
es, declararão o seguinte: Que en-
contramos no braco esquerdo do of-
fendido, uma cicatriz de polle-
gada e meia de estirado, e uma
cicatriz de pollegada de largura ci-
tuado no terço inferior do la-
do externo do braco, tendo este
ferimento deuido parcialmen-
te, as extensões, e principal-
mente os flexões dego as flexões
dores da mão e dedos, resultan-
do picar parcialmente a legia-
do, e que portanto respondem
aos quesitos seguintes: Ao 1.º que
sim, ha ferimento e offensa phi-
sica. Ao 2.º Não, não é mortal. Ao
3.º Instrumento cortante. Ao
4.º Não. Ao 5.º não. Ao 6.º Sim, re-
sultará inhabilitação parci-
al da mão esquerda sem picar
dentro da a mão. Ao 7.º não.
Ao 8.º não. Ao 9.º tão bem não.

nao, e do 10.º finalmente quanto
ao valor do dano causado elles ao Roxo
bitao na quantia de vinte mil reis,
e das outras declaracoes que em suas
consciencias, e de cargo do juramen-
to prestado temhao a fazer. E por
E por nada mais haver, Deo-se
por vindo e concluido o ex ante
ordenado, e de tudo se lavrou apre-
sente auto, que vai por mim es-
cripto e rubricado pelo juiz, e assigna-
do pelo mesmo, petitor, e tes-
te muhos, com nigo escriptas
Ante nos Constantino Carneiro
Barbosa de Brito, Escrivaõ intimo
por impedimento dos aucto-
res, que a fim se encerra, do que tu-
do (deu fe).

Constantino de Chv. Roxo
Robulo Janfroid
Jose Ant. Corr. Lima
João Luiz Vieira Junior
Paulino Alves dos Santos
Constantino C. Barbosa de Brito

Pagado o finco bello de quatro mil
poltos por ser ex-officio. Lagos, 28 de
Maio de 1867.

Escreveu Luiz P. Brito

Officio
Emo-mesmo da ruz e anno de 1867

200 declarada, em nome de Antonio Paes e dos
estudos conclusos, ao Delegado de Policia
Supplemente em exercicio aludido do Leão
Eduardo de Oliveira Rosa, da qual se trata
Termo. E o Leão Antonio Leão e o Barão
da de Brito, Escrivão e Intenente que asscrevem

Cell. 23

Julgo procedente o corpo de delicto def. af.
Pronuda-se a auto de perguntas ao Escravo.
offendido, afim de verificar se ha crime nos
offensas phisicas ditta, e saber-se quem seja o
delinquente, ou se as cicatrizes do braco do
mesmo são carnavais. Marco odia 30 do Cor
do miso dia na Sala da Camara Municipal
para procedimento do dito auto. Pagar
as custas pelo Sr. do Escravo. Cid. de Lagos
29 de Maio de 1867

Claudio de Thir Rosa
Patz.

200 Quo mesmo dia um e outro supra
declarado em um Cartorio municipal
triqui istigantes por parte do Delegado
de Policia Sumario Supplemente em exercicio
do Claudio Claudio de Thir Rosa
Rosa e se trata Termo. E o José Luis
Pereira Pereira que asscrevem

Auto de Perguntas a o
offendido. Termo de Mascunento
do do Sr. do Senhor Juiz Custodio
João Christo de Silvestre e

Certos deputados desta cidade de
Lagos em Casa da Camara Municipal
desta cidade de Lagos, por trinta e duas
dias do mez de Maio do dito an-
no, ali presentes e diligentes de Policia
Municipal Supplente sem exercicio e Cor-
deador Chuzarmino de Oliveira Paes
e Camargo Senrao do seu Cargo ahar-
cho nomeado, fizeram tambem o Officio
do, e Senrao Francisco, pelo dito juiz
— em fozes feitas as seguintes perguntas
Perguntado, Qual seu nome, idade,
estado, filiação, naturalidade, e pro-
fissão? Respondeu Chamar-se R.
Francisco, ter tido dois annos, sol-
teiro, filho de Joao Congo, do Barrião
em natural desta Cidade, Fielheiro.

Perguntado, Como foi que se deu o P.
facto, de achar-se alli com os frim-
tos de quem se menciona o auto de Cor-
po de delicto de furtos? Respondeu R.
de. Que tudo ali perguntado, hido
buscar uma Encho de Castintiro um
mao de uns Castintiros, que traba-
lhavam para o Sr. Senhor Joaquin
Alvaro de Silva, os quaes trabalha-
vam em uma daga trabalhavam na
Casa de moradia do dito Sr. Senhor,
segundo Encho ido para Carocar
um Coço de Sal, ao voltar de onde
estavam os Castintiros, pois a mes-
ma Encho se chama, estava pon-
do o Coço em ordem, em musica.

Musica de trabalhar no musico, Confes-
me a Deus que tu tinha dado, o seu
Senhor, nesta musica, isto e, um pe-
do ludo da ludo, quando com o ludo
nao vio que seu Senhor se havia ap-
roimado d'elle, por isso musico que a
pauca instantes a duto seu Senhor ti-
nhia sabido para casa de Manoel
Lilano, donde tinha sido buscar Carol-
los para pagar uns bois, e quando
chegou ao Senhor Simão, que co-
za alguma, descarrugou-lhe tirando bor-
dada com um offriador que trazia,
com a qual ficou elle periguntado mu-
to marencado, e que Confessa bordada
quebrou-se a alguns offriados, declaman-
do-se muito offriado, disse que
a bordada nao foi na cabeca, e sim
no hombro: tanto quebrou-se co-
mo duto fica o offriador, o seu Senhor
arrancou de um sacco que trazia
e descarrugou-lhe uma saccoada, an-
gostou sobre a cabeca d'elle periguntado
e elle periguntado para desferir-se mu-
to offriado e quando grande medo e
gostou quebrou-se de que falo o auto de
Corpo de Delito e que esta patente
em seu braco e quando. Perigunta-
do mais quans offriados que per-
guntazao esse acontecimento? e em
que dia, mes e anno, e lugar se deu es-
se facto? Respondendo que viram
esse acontecimento a Antonio Alva-

3

Antonio Macieira e José Macieira.
Com o facto tunc lugar no dia de uma
quarta feira, pongo depois de mais dia,
nao sabendo a data e min Amiz, por
que nao sabe contar Amiz, se quem a
acontecimento tunc lugar no Quartel
nao de San Mathias, donde mora a
sua mulher.

Perguntado como foi
para elle interrogado, digo elle pergun-
tado, surtido de se fuido, refugio-se
da Casa de seu Senhor, e foi a esta lei-
dade? Respondeo que veio procurar
auxilio nesta cidade, e valer-se das
autoridades, por que nao pode mais
atinar ao seu Senhor que lhe quer
crucificar. Perguntado mais, se
he interrogado por alguma testemunha
ao Castello que o seu Senhor lhe quis
infligir? Respondeo que nao foi.

Offerecida mais, respondeo mais
que se perguntado de se foi fuido
offerecido posto de perguntas, que se
he perguntado nao sabe responder as
perguntas a seu lego José Francisco Li-
peira Carne e fuido, que tambem publi-
cou. Que José Luiz Pereira Moraes
que o fuido e seu fei.

Chamado o nome de Otho Rosa

José Francisco de Lima

Que uma macha um e Amiz
sustoy declarado, que uma
Cartorio faco estes autos

Rosa

200

autos Concluyos do Promotor Sup-
plente do Delegado de Policia
Clandestino de Oliveira. Votos
estes este termo. In Jose Luis
Pereira Corrao que assina
(ass)

Ass.

Desse vista ao Promotor Publico da Com.
Cid. de Lagos 1.º de Junho de 1867
Hora

Data

200 Acordamos de dar um de Junho
do anno de mil oitocentos e sessenta
e sete nesta cidade de Lagos um
nos Cartorio em seu feytrigue
estes autos por parte do Delegado
de Policia Promotor Supplente Heitor
das Clandestinos de Oliveira. Votos
estes este termo. In Jose Luis Per-
eira Corrao que assina

De fista

200 Quo mesmo dia um anno
Supra declarado mesmo Cartorio
passo estes autos Com vista ao Pro-
motor Publico da Comarca Olivei-
rio Jose da Costa estes este termo.
In Jose Luis Pereira Corrao que
assina

Com Voto

Requiro que o Sur. Delegado

7
de Policia proceda á in-
quirição de 5 a 8 to testemunhas
conforme determina o art.
266 do Regulamento de 31
de Janeiro de 1842, as quaes
deverão depor á cerca do
facto de que se trata, digo
de que trata o corpo de
delicto á f, mandando
as citar para depor em di-
a, hora, e lugar, que o
mesmo Sur. Dequato eli-
signar, e bem assim seja
citado o indiciado Sur. do
Escravo Francisco para
ver depor ditas testemu-
nhas. Cuida-se de Lagos
8 de Junho de 1867.

Cheriz José da Costa
Promotor Pub. int. da Comarca.

Data

Nos nove dias do miz de Junho
do Anno de mil Oitocentos e sessen- 200
ta e sete mil e setecentos e setenta e sete
no miz Cartorio ansei ntu-
que ntu autos por parte do Promo-
tor Publico interino da Comarca Chi-
riz José da Costa, e sy ntu termo
miz de Sur. Maria Pereira que a
miz.

Off. 7

Em mesmo dia ntu anno Sur.

Supra declarado em um Cartorio faco
estes autos Archivos do Delegado de
Policia Primario Supplemento, Obisubao
Claudio de Oliveira, Rozas, e fir-
mado. Em Jose Luiz Pereira &
Obras que (Obras)

Offy.

Arbitra da exigencia do Promotor Publico
da Comarca, e Escriptas para mandado p-
cerem notificadas as Ter. Antonio Machado,
Joze Machado, bem como da quantas ate p-
por o numero legal que bem saibao do facto
de que faz menciao apresentando sumario, a fim
de virem de por mto Juiz, no dia 29 do cor-
ar 10 horas do dia em casa de mto mto re-
dencia, com citamto do S. do E. Joze Joze
Castro da Silva, e do Promotor Publico.
Cid. de Lagos 10 de Junho de 1867

Rozas

Offy.

Arbitra da exigencia do Promotor Publico
da Comarca, e Escriptas para mandado p-
cerem notificadas as Ter. Antonio Machado,
Joze Machado, bem como da quantas ate p-
por o numero legal que bem saibao do facto
de que faz menciao apresentando sumario, a fim
de virem de por mto Juiz, no dia 29 do cor-
ar 10 horas do dia em casa de mto mto re-
dencia, com citamto do S. do E. Joze Joze
Castro da Silva, e do Promotor Publico.
Cid. de Lagos 10 de Junho de 1867

Passi Mand.
Offy.
Pereira

1

Junta da

200

Das Vinte e duas do mês de Ju-
nhos do Anno de mil e oitocentos e setenta e sete nesta Cidade de Lagos
em um Cartorio, junto a estes
autos mandados por adiante se-
guir este termo. Eu José Luis
Pereira Currao que escrevi.

8

Exatado Candiano de Oliveira
Mays Delegado de Policia Municipal
do Supplente em exercicio nesta Ci-
dade de Lagos e seu termo na for-
ma da Lei D. D. D.

Mando a qualquer Official de
Justica deste Juizo a quem este for
apresentado que em cumprimento
della vai onde reside morar as tres
terceiras Antonio Barreira, Jose
Machado, Capitao Jao da Silva Vi-
eiro Junior, Policapto Luiz Vieira, Al-
fonso Antonio Pichay de Amorim,
Mays Antonio Saturnino de Sou-
za Lima, Antonio Vattick, e
Alingto Sara da Faria, e ali os
proteger para comparecerem neste
Juizo no dia 1 do corrente por as
12 horas do dia em Casa de minha
Juridica, a fim de desferir o que
convenha a cura do sumario feito
no caso Francisco de Propriedade
de Joaquim Coutinho de Silva cujos
seguintes se insinuam ao dito Juizo,
digo que seja este tambem no-
tificado para vir se processar por
dito Crime; igualmente o Pro-
tor Publico para assistir as in-
quiricoes e que compareca. Lagos
doze de Junho de mil oitocentos
e sessenta e sete Eu Jose Luiz Junior
Correio que Assino

Boa

106.
Certifico que intimam esta Cidade
adhesivos, Capitão João da Sil-
va Ribeiro Junior, Coutinho Madeira
Amato Lara da Moura, Antonio
Waltick, M. Antonio Pedro de
Amorim, Major Antonio Sal-
vino de Souza Oliveira José Machado,
Poliecarpo Luiz Diniz, Juiz na forma
de mandado de prisão, bem como ao
Promotor Publico, e ao Sr. Jo-
aquim Cordeiro de Silva, Sicação
com serventes que doufe. Lagos
20 de Junho 1887.

Ass.
José Luiz Diniz

9
Termo de Mentada

Desse vinte e um dias de Junho do Anno de mil e oitocentos e sessenta e sete nesta Cidade de Lagos em Casa da Escrição do Delegado de Policia Ministro Supp. Heite um verigeio a Cidadão Claudiano de Oliveira Agas, Grande e Senor de Vinahi e Juiz de Direito e Juiz de Direito, Comissario e Assessor de Direito, e este Sumario e dos seus Custumes adiante segue de que para tanto se fez este termo. Em Joazeiro Luiz de Oliveira Senor de Vinahi e Juiz de Direito

1.ª Mentada

Capitao Joao Ribeiro de Agas Joao de Agas Ribeiro Juiz de Direito e Juiz de Direito, Grande e Senor de Vinahi e Juiz de Direito, Comissario e Assessor de Direito, e este Sumario e dos seus Custumes adiante segue de que para tanto se fez este termo. Em Joazeiro Luiz de Oliveira Senor de Vinahi e Juiz de Direito

Maquim Coelho d'Alvile mandado
ao seu escravo Francisco, que e' o offi-
dido neste processo, levantar inma-
ximadas, este escravo foi a cumprir
essa ordem de seu Senhor, e que intao o
dito seu Senhor fôra ao Campo a trac-
tar de certos servicos, donde teve al-
guma duvida, e que voltando a ma-
nimar o servico que havia determi-
nado, ao dito escravo, viu que este
nada havia feito, pois q' achou certo
quando cam uma macho de duas mãos
d'um Cairo, intao o dito Coelho re-
prehendeu ao dito seu escravo, e es-
te estimulado pela reprehensão, es-
prando asperamente ao seu feitor,
e intao seu Senhor queir dar-lhe u-
mas vergastadas com um Arri-
ador q' trazia, e intao o dito escravo
quando sentar-se ao Castigo pro-
curou fugir, e no correr, resvalou
sobre os Caracos de madeira que
ali existia, e intao cahio, donde,
com a queda, se cortou com a macho
que tinha na mão. Pergun-
tado em que dia, mes e anno teve lu-
gar o facto de que se trata. Res-
pondeu que não sabe precisar o tem-
po. E perguntado mais saber em
que se perguntado de se por sendo
o seu desamento, que sendo he-
lido por estar conforme assignar
com o feitor. Em Joze Luiz Timi-

10
Emira Vovras que desempenha
Bora

Faro das 100 libras 700

Carteiros que recebem a testemunha
na forma da lei, e quem bem sei. 400
note que donde: Era o lugar em que
estava.

Jose Luiz Pereira
da Testemunha.

Antônio Fernandes Malina, id
de quem se trata por tanto tempo em
Cazado, natural da Laguna, e me- 500
tador, dote de um. Castanho, 180
Antônio disse na sua. Testemunha
que aduz os Santos Evangelhos em
um livro d'elles em que se chama
divida e seguntado a cidade de
que se sobresse e seguntado que fosse
e sendo inquirido, pelo auto de corpo
de Delictos de folhas, e auto de segun-
tas. Respondeo: que sabe por ver, visto
como acharasse este testemunha traba-
lhando a poucos passos do lugar do A-
contencimento, que tudo disse de
acontecimento, pagando o certo d'ordi-
la, e mandado por seu irmão Francisco
que e Onusino Offendido neste processo,
levantar muitas varas, dize o dito rio
esta Ordem avisto mirado, e munta-
ra a Cavallo, e salira para o Cam-
po a outros serviços, notao e offendi

Offendido um Viz de his Juas o que seu Se-
nhor Ordinou-lhe; meteram-se do lugar
avida via o Service, e foi a onde elle
testemunha trabalhava, e ali' lhe
pedira uma macho; e elle testemun-
ha-lhe a dia, e notao o Offendido
batten para o lugar do Service, e el-
le testemunha Continuar no Ser-
vico por que estava. Passado fan-
co tempo, veio elle testemunha, al-
guns tallos, e vindo a porta rapiar
o que via, vio que via o Rio que cas-
tigava com um Arriador que ti-
nha namas ao Offendido, notao
elle testemunha batten para em-
ter acuidas em seu Service, e de-
pois vio que o mesmo estava com
obraes frios, e sobre notao que
foi resultado da queda na occa-
ziai um que seu Senhor o castiga-
quando elle morava quencia fugir
ao castigo cortando-se na macho.

Perquerado um quida morar em
notem lugar o facto de que se
trata? Respondeo que nao sabe
precizar o tempo. Chido o seu de
papimento, e por nao saber mor-
or assignar a do logo Jose Fran-
coz eua com o que o que daofi
em Jose Luis Omea eua
que a servir

Boza

Jose Fran^{co} de Lima

11
Carta que testifica a testemunha na forma
da lei, e fion com ointe, que deu fi. Pra et 400
Locum ut intro. Oser

3a Testemunha José Luiz Pinheiro

Philippo Luiz Pinheiro, Casado, ida-
de que disse 45, quantos fiam an-
nos, natural de Província de Sul,
morador deste tempo, aqui e' Fagun-
diro. Vos testemunhas disse referido
Testemunha jurado aos Santos E-
vangelhos em um livro delles em que
nos seguimos deinta e prometio dizer
a verdade de que sabe e perguntado
m' foy. Cundo me quizeo f'felo ante
de Copia de dicto de f'fello, e ante de
perguntas? Respondeo que sabe
m' de publico, e deir a muitos f'fegãos,
que tendo f'feguem Cotto d' L'vila que
e O'ri neste Proccesso, mandado de
serar Francisco, offendido neste Pro-
cesso, f'feguem f'fegicos de levantar
m' de f'fegicos, d'ira esta Ordem e
d'ahio para O'campo, aonde foi cui-
dar em outros f'fegicos, n'fegos a f'f-
fegido em lugar de C'amp'rio e que
m' de C'om'ora de f'feghor, f'feg de a-
v'fegiar, e que deo lugar de, na f'f-
feg de de f'feghor, f'feg m' de m' de
m' de f'fegados com um f'fegados que
f'fegia, e n'fegos f'fegara, offendido,
quindo f'fegar se ao f'fegigo f'feg-

g. 400
de 1800
N'feg
f'fegando
de C'om'ora

Procuram fugir, e ao Corer, Calis, e Cam-
mua mudo que tinha na mão, Cor-
tase, Consonum Un Consta. Pergun-
tado em que dia miz e amo tem
lugos e facto de quem de parte?

Respondeo que não sabe flui-
sar O tempo. Chido e do Oprimen-
to por estas Consonum assignou com
e Juir. Eu sou Luiz Pereira Vi-
vao que Responde

Boza

Polcarpo Luiz Vieira
Certifico que notifiquei a testemunha por
400 formada hi, e ficou bem sciante que oufi:
Era e souis ut, qutro -
Sou. José Luiz Pereira

1ª Testemunha

José de Siqueira Machado; idade
que disse ter, vinte e seis annos
700 Cazado, natural deste termo a cu-
2.ª 14.ª de emorados, Vive de San Cuidado
e os antenhas disse nada. Testi-
munha jurada aos Santos e van-
gellhos em um livro delles em que
passou a mão virita e prometter
deu a Verdade do que souber, e
Perguntado lhe fosse. E sendo in-
quirido pelo auto de Corpo de de-
lito de fofas, e auto de Pergun-
tas? Respondeo que sabe por

Por dize de um não se acoio, como se digo
 como asfuitas outras pessoas, que tendo
 sido elleis neste processo, Joaquim
 Carlos d'Alvila Castigar do sumario
 Francisco, que e' o Offendido, este que
 vindo furtar-se do Castigo procurou
 fugir, puto as Cordeas Cahir e
 de Contra Caminho mecho que tinha
 na mão. Perguntado como e' que se
 tendo elle testemunha a tas segun-
 — distancia do lugar do acontecimento,
 conforme disse o Offendido no auto de
 perguntas feita por este Juiz, e Cons-
 tate de folhas 215, não vio esse acon-
 tecimento quasi daria a tas poucos pas-
 sos de si. Respondeo que estan-
 do dentro de uma Caza trabalhando,
 não se importava com o exemplo
 que o Hospitario dava a seu esor-
 vo, nem que esta Convencido que e' fa-
 cto de do como a Caza de relator, por
 isso que assim me Contou Orio, e
 o scravo não Contrario. Pergun-
 tado em que dia me e' annos teve lu-
 gar o facto de que se trata? Respon-
 do que não está sciute a dia disse
 acontecimento, e se soue que foi
 neste anno. E por não mais se
 ver nem me se Perguntado de se
 por furo do Offendido, que por não
 saber veros a seguir a seu loge-
 se Francisco Lima depois de lido o
 lido e achar conforme, o que da fi.

Fe. Lu. Jose Luiz Pereira Scirrao que
(Assinatura)
Rosa

400
Testifico que notifiquei a testemunha
na forma da Lei e sou bem sciente que
hoje: Era o locus et tempus.
Rio. Jose Luiz Pereira.

J. Testemunha

7.500
Es. 14.
Nupato Sara da Mucica, idade
que disse ter cinquenta e dois annos
Cazado, natural da Província de
São Paulo, morador d'esta terra,
jornaleiro. Los Austimus disse na
de testemunha jurada aos Santos
Evangelhos que um fero d'elle em
que flos sua vida tinha e prome-
ter dizer a Verdade de que soubera
e perguntado lhe fesse. E onde inq-
rido flos crime de Corpo de Delicto de
falta. Respondio: que sabe por ouvir
dizer a varias pessoas, que tudo o que
este Povo querido Castigar a o
offendido Francisco, escravo d'elle, e
por isso ter amfido com as ordens
que lhe havia o mesmo Pado, este
escravo procurou furtar-se ao Cas-
tigo, e querendo fugir Cahio, e com
tudo encho que finta na mão
contusse em um braço. Pergun-
tado a que pessoas ouvir elle esta

essa noticia? Respondendo, que soube de
boca do tio, e mesmo dos irmãos que
ali trabalhavam, que os Srs Antonio
Machado, e Jose Machado. Pergun-
tado em que dia um anno tepe ly-
gar o facto de que se trata? Res-
pondendo, que nao sabe precisas o tem-
po. Chamo os deffamantes por estes
Condomes, e por nao saber assignar
assignou a seu sogro Jose Francisco
Lima Camo e filho e quem dou fe: eu
Jose Luiz Pereira Miranda que a
menor.

Proza

Jose Fran^{co} de Lima

Certifico que notifiquei a testemunha na
forma da lei, e ficou com o certo que dou fe: 400
Era o local, ut supra.

Ouro e Jose Luiz Pereira

O Testamento

Mons Antonio Nicodemus de Lima
mã; e dae que viveu por trinta e 500
dois annos do thero, natural Es 111
dista Cidade agude e migrados
Impregado Publico. e os outros
uns vize nado. Testamento ju-
rado aos Santos Evangelhos me
meu Livro d'elles me deu os suc-
mas divite e promettere dizer
a verdade do que souber e por
quitaro me fosse. e souba in-

inquirido pelo auto do Corpo de Delito
de falthas, e auto de furtamento. Res-
pondeo que sabe por ouvir dizer a va-
rias pessoas, que quando se foi mes-
ta Proccesso, Joaquim Cosme d'Almeida
Castigar de um seu morado de nome
Francisco, que e' o offendido de que
falta o auto do Corpo de Delito de
falthas, este morado quando fur-
tar-se ao Castigo procurou fu-
gir, em cuja accao morou, e
cabis, e matao do furo offiminto
do braco, e quando pela mui com
que trabalhava, e que tinha namor.
Inquirido em quida mui e amo
the lugar do facto de que se trata?

Respondeo que nao sabe precisar
o tempo. E por nada mais respon-
der um the ser inquirido, deo-se
por finto o do offiminto que teve
e por estas conformu assignou com
o Promotor que se apresenta por
ter vindo do furo doide estava oc-
cupado, e com o furo. Eu Joze Lu-
iz Pereira. Morado que assigno

Proza
Antonio Richer de Amorim

Roberto Sanford

400 Certifico que notifiquei a testam-
entaria fuma da lei, e fuma bem
sciente que dou fi. Era o do furo
ut rictro.

Joze. Joze Luiz Pereira

W. S. Burdett

Antonio Mattick, idade que disse
ter trinta e dois annos, Cazado, natu-
ral desta Provincia, e morador des-
ta Cidade onde e' morador, negociante. g. 500
E. 100
Oscantunus disse, que a Testemu-
nha pinnada aos Santos Evangelhos
em um livro d' elle em que p'os seu-
mao d'inte e promettera dizer a Vir-
dade do que soubera e perguntado lhe
foi e sendo inquerido pelo ante do
Corpo de Delito d'elles, e ante de
perguntas? Respondendo que sabe
pela d'avisar dizer a varias pessoas, que
tudoprio neste Processo Joaquintha
elha d'leila mandado ao Offendido
seu morado Francisco, fazer certos ser-
vicos, e que nao cumprira as ordens
de seu Senhor, a qual ao voltar aonde
estava d'leila seu morado, vendo que na-
da tinha feito, o quis Castigar, ou Casti-
gar-o com um arriador, e nessa oc-
casião, e' que o d'leila morado se cortou
com uma macho que tinha na
mao, nao sabendo elle testemunhar
por que forma foi esse ferimento.
Perguntado mais se elle testemu-
nha nao tem amido dizer que esse
ferimento foi feito com um Facão?
Respondendo que nao, mais sim
com a macho, que o mesmo Offen-
dido tinha na mão. E por isso a

nada mais hesitando, deo-se por fiado a
seu despoimento que lido, por intermédio
seu assignado com o Juiz e Promos-
tor. Eu Joze Luiz Pereira de Moraes
que Presenciei

Bora

Antonio Waltrich.

Roberto Sanford

4^{to} Certifico que intima a Testemunha
na forma da lei, e fican bem sciende
que dou fe: Ora, et locuz ut puto.
Esco. Joze Luiz Pereira
Joze Testemunha

5^{to} Major Antonio Saturnino de
Sousa Oliveira, idade que disse ter de 38
anos, Casado, natural do Rio de
Janeiro, morador desta Cidade, em
6^{to} 14. Pagarão Publico. Das custuras
Assunada. Testemunha jurado
aos Santos Evangelhos que não
heio d'elles nem que pas sua mão
divida e promettio dizer a verdade
do que souber e promettido lhe foy
e lido e inquirido pelo Auto de Cor-
pore Diluto de foylhas, e Auto de Mor-
quintas? Respondio que sabe por au-
vir ao Capitão Joze Vilela, que ten-
do o Rio mata Evrasso Jozequin Co-
elho a Trilha Crumpeo certos ser-
vicos ao Offendido Francisco, mora-

Uscava de todo no, isto uerava, se nun-
 gara a Cumprir a ordem de seu fe-
 uhor, nao Cumprindo-a, pelo que
 o dito seu fuhor lhe quierro inflin-
 gir Castigo, e o dito uerava, que na
 Sa Ocasião estava com um me-
 cho no mao, prometter furtarse
 a esse Castigo, fugindo, e missa do
 Escalou no seus Caracas que
 ali uertiao, e Cahio, cortando-se nos
 Sa Ocasião com a macho. Pergunta-
 do uerava se nao ouio dizer lhe acon-
 tessido o facto, com um Paeo como diz
 o mesmo uerava quando interrogado?
 Respondendo nao saber, e nem ouio
 dizer. E por nao mais responder
 nem lhe ser perguntado deo-se por
 fuido os seus Offendimentos que por estes
 Causas se applicou a Cong. o furo e
 Prometto. Em Jose Luiz Perreira
 Verivas que Assumey
 Proza

Proxa

Antonio Vattermino doct.^r & Phis.

Arbuckle Sanford

Cartas que intimari a Vostreza
na Parna de Lifficon com Scien-
te que dou fe. Lagos 11 de Junho de
1867.

1. Currao = Jose Luiz Pereira

St. John

Das Vierte den die dreyer der Jun



200 Junho do anno de mil e oitocentos e setenta
e oitenta e sete Cidade de Lagos um novo
Cartorio, fasso estes autos conchegados
ao Delegado de Policia Primeiro Sup-
plente da Delegação da Comarca de
Ovaria, foyz este ter-
mo. Eu Jose Luiz Pinheiro Escri-
vao que
Assino

Desse vista ao Promotor Publico da Co-
marca Cid. de Lagos 22 de Junho de
1867
Pereira

200 Data
Eu mesmo dia nuy e anno supra
declarado um novo Cartorio um foy
ntrigue estes autos por parte do
Delegado de Policia Primeiro Sup-
plente da Delegação da Comarca de
Ovaria, foyz este termo. Eu
Jose Luiz Pinheiro Escri-
vao que
Assino

200 De Vista.
Eu mesmo dia nuy e anno supra
declarado um novo Cartorio, fasso
estes autos com vista ao Promo-
tor Publico da Comarca e foy este
termo. Eu Jose Luiz Pinheiro Escri-
vao que
Assino

Can-

Chas. D. A.

2
Fiah Juititia Layer, 22 de Junho de
1864

Robt. Sanford
Sarg

As Vinte e quatro dias do mes de
Junho do anno de mil e oitocentos e sessenta e sete nesta cidade de
Lagoa em meu Cartorio em foi
retrahido estes autos por parte do
Procurador Publico da Comarca
Roberto Sanford e fizeste termo.
Eu Jose Luiz Diniz Miras
que Assino.

Oros unumquodque unum eam
 supra declarato unum eam Car-
 Nois, facio ut hunc autem concludo
 ao Delegado de Policia Municipal
 Supplente Alvarado Camargo
 de Oliveira, Vozes e sin este termo.
 Eu Joao Luiz Pinheiro Moraes que
 escrevi.

Visto este autos, Fulgo inprocedente o porem
to procedimento offeio instaurado contra ~~24~~
Joaquim Costho de Avila, avista dos deposi-
mentos das testemunhas de f.º a f.º por quan-
to, de seus ditos verificase que, o firimento do
escravo Francisco não foi praticado por seu
senhor Joaquim Costho de Avila, e sim

casualmente fido para invio' que tinha
na mão, no acto de fugir ao castigo mode-
rado que lhe infligia o mesmo seu senhor.

Pague a Municipalidade as custas
em que a condena. O Escrivão faça re-
messa d'estas autos ao Juiz Municipal
do termo na forma da Ley. Cid. de Lagos
25 de Junho de 1867

O Delegado de Policia
Clandestino de Chir Bona

Dado

200

Cuomismo dia onze anno supra de-
clarado em meu Cartorio em foi
entregue estes autos por parte do
Delegado de Policia Munimio Sup-
plente Claudio Claudio de Chi-
vora para e fto este termo. Em Jo-
se Luiz Pereira Guerra que Descrevi

100

Cartorio que intimou a Autentica su-
pra e fto ao Promotor publico da
Comarca e fto em Sciencia quando
foi. Lagos 25 de Junho de 1867.

Pelo Juiz Luiz Pereira
Guerra

200

Cuomismo dia onze anno su-
pra declarado em meu Cartorio
fao estes autos conclusos ao Juiz
Municipal Munimio Supplente
Claudio Munimio de Chivora
este termo. Em Jose Luiz Pereira
Guerra que Descrevi

Visto entre outros q. Sustento
 o Despacho de n.º de presun-
 cia proferido a fl. 65. por Com-
 forço a Direito, e o que Con-
 ta das mesmas autos, e pagas
 a Municipalidade as custas. O
 Escrivão de volta a processar
 ao Juizo donde veio. Cidade
 de Lagos 24 de Junho de
 1864

Henrique D.º E.º de Almeida
P.º
Nos vinte e oito dias do m.º de Junho
do anno de mil e oit.º cento e oitenta e
oito nesta Cidade de Lagos em um
Certorio me foi entregue estes autos
por parte do Juiz Municipal Mi-
nistro Supplente me expoz o Ca-
pitão Henrique Vileiro de Borda
afis este termo. Eu J.º Luiz Pereira
Moura que Assina.

Cartifico que intermua a senten-
ça supra ao Promotor Publico 14.
da Comarca e fizeo bem sciente
que deu fe. Lagos 27 de Junho 1867
O Esco. José Luis Pereira

Amica & Verbum.
Quo minus die migrans supra

amos. Nostro declarado em um
 Cartorio mebi de mim mesmo
 estes autos na forma do despacho
 nostro, ysis este termo. Eu Joze Luiz
 Serra Juiz da Delegacia e es-
 crevi.

Conta.

À Juizella M.^a Leodora.

Sustentação

2.000

À Del.^a Rosa

Corpo de Del. Vest.^{as} e Perici.^{as} e Mand.^{as}

7.200

À Promotor Lourenço.

Para assistir a formação da culpa

4.000

À Escriv.^{as} Jose Luis

Mand.^{as} Temor, e Test.^{as}

12.400

À Auto. d'atim.^{as} e citações

17.200 — 29.600

À Escriv.^{as} Brito.

À Auto. d'atim.^{as} e citações de Del.^{as}

5.500

Ào contador

2.000

Àos Peritos

Para cada um

4.000

8.000

Summa R\$. 58.300

Cincoenta e oito mil, e trezentos reis.

Lagoa, 18 de julho de 1864.

Visto em Comarca Contador Luis. *[Signature]*
 Lagoa, 5 de M.^a de 1868
[Signature]

